

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, firma Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.329.128/0001-21, com sede na Avenida Sarandi, n.º 646, na cidade de Rondinha/RS, neste ato representada por seu presidente Eduardo Zorzi, simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.288.165/0001-91, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº1983, na cidade de Sarandi/RS, neste ato representada pelo sócio Administrador Gert Zimmermann, portador do CPF n.º 330.423.060-20 e RG n.º 5016797879, simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, em razão da extrema necessidade de serviços, nos termos abaixo convencionados:

**Cláusula Primeira** - Pelo presente Termo Aditivo ficam revogadas as cláusulas segunda, item 2.1, cláusula terceira, item 3.1 e cláusula 4, item 4.1. do Contrato de Prestação de Serviços mantido entre as partes.

**Cláusula Segunda** - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes pelo período de 03 de maio de 2017 a 03 de maio de 2018, totalizando 365 dias.

**Cláusula Terceira** - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 17.241,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais), cujo valor foi devidamente atualizado conforme item 3.6 da Cláusula Terceira.

Parágrafo único – o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.436,75 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal original.



**Cláusula Quarta** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390 39 57 00 00 00 – Serviços de Processamento de Dados. Código Reduzido: 592-4.

**Cláusula Quinta** - As demais disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviços de Publicação permanecem inalteradas.

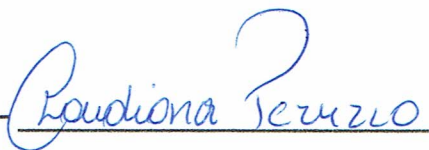
E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

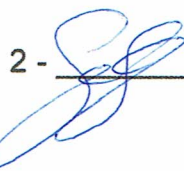
Rondinha/RS, 03 de maio de 2017.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA**  
**Eduardo Zorzi (Presidente) - Contratante**

  
**TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**  
**Gert Zimmermann (Sócio Proprietário) - Contratada**

Testemunhas:

1 -   
\_\_\_\_\_

2 -   
\_\_\_\_\_